



De início, destaca que, sendo o regime de previdência social de caráter contributivo (*caput* do art. 201, CF/88), o art. 201, § 9º, da CF/88, preceitua que o tempo de contribuição na atividade pública ou privada será contado para efeito de aposentadoria.

No caso em comento, a AMAZONPREV identificou que o demonstrativo de tempo de contribuição expedido pela Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC-AM estava equivocado, pois não levou em consideração as faltas encontradas na ficha financeira do postulante. Ademais, a douda assessoria pontuou que: “*No cotejo dos períodos de tempo de contribuição do servidor, observando-se as informações descritas, verificou-se a existência de concomitância entre os períodos trabalhados na entidade de origem 04/2/2002 a 28/2/2014 e a data do seu ingresso neste Poder Judiciário, 17.2.2014, totalizando 12 (doze) dias de concomitância*”.

Sendo assim, o tempo a ser averbado deve ser o emitido pela AMAZONPREV descontando-se o tempo concomitante, conforme cálculo abaixo:

4.368 dias – 12 dias = 4.356 dias de contribuições, totalizando 11 ANOS, 11 MESES E 11 DIAS.

Pelo exposto, verificando razão parcial ao pleito, acolho integralmente o mencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos para **deferir** a averbação do tempo de serviço, descontando-se o período de concomitância, de 4.356 dias, totalizando **11 ANOS, 11 MESES E 11 DIAS de contribuição**, a serem averbados nos assentamentos funcionais do requerente.

À **Secretaria de Expediente** para providências.

Após à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para anotações e arquivamento.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

## DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2022**. Objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de solução de proteção e resiliência de informação com suporte e garantia mínima de 3 anos, incluindo treinamento oficial, para utilização como estratégia de salvaguarda das informações digitais geradas pelos processos judiciais e sistemas administrativos que atendem o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, decorrente do processo administrativo nº 2021/000014426-00.

**CONSIDERANDO** o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.088.923/0001-08** no menor preço global, no valor de R\$ 8.662.280,00 (Oito milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0521658 do SEI.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes.

#### RESOLVE:

- I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- II – **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 20 de abril de 2022.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 093/ 2022 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 017/2022 – FUNJEAM.

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000010546-00.

3. **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2022.

4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**.

5. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento, por meio de cartão magnético, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, a serem realizadas em rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos.